

GABINETE DO VEREADOR EDILSON DO MST

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2025

EMENTA: Acrescenta dispositivos a Resolução no 554, de 1º de dezembro de 2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru), criando a Comissão Permanente de Combate a Fome e dá outras providências

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 231, da Resolução no 554, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, o inciso XV, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 231” – As Comissões Permanentes, com atribuições definidas neste Regimento, são:

(...)

XV – Comissão de Combate a Fome” (NR)

Art. 2º Acrescenta-se ao Capítulo IV – Das Comissões Permanentes, da Resolução Nº 554/2010, a Seção XV, com a redação a seguir:

“(…)

Seção XV

Da Comissão de Combate a Fome” (NR)

Art. 3º Acrescenta-se ao Capítulo IV – Das Comissões Permanentes, da Resolução Nº 554/2010, na Seção XV, que dispõe da Comissão de Combate a Fome, artigo 254 – G, com a redação a seguir:

“Art. 254” – G – À Comissão de Combate a Fome compete apreciar e emitir parecer sobre assuntos relacionados com:

- a) matérias atinentes as atividades de combate a fome;
- b) ações, programas e projetos voltados ao combate à fome e à insegurança alimentar e nutricional;
- c) elaboração, atualização, monitoramento e otimização das políticas públicas destinadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação



GABINETE DO VEREADOR EDILSON DO MST

Caruaru, 09 de dezembro de 2025

**EDILSON DO MST – PT
VEREADOR**

**GALEGO DE LAJES
VEREADOR**

**HUGO LEONARDO CHAVES
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Caruaru, a Comissão Permanente de Combate à Fome, ampliando e qualificando a atuação do Poder Legislativo no enfrentamento à insegurança alimentar, tema de relevância nacional e local.

Caruaru, assim como diversos municípios do Agreste Pernambucano, convive com desafios estruturais relacionados ao acesso à alimentação adequada, especialmente entre famílias de baixa renda, comunidades rurais, assentamentos, povos tradicionais e áreas urbanas vulneráveis. A criação de uma Comissão específica permitirá maior monitoramento, transparência e efetividade das políticas públicas já existentes, bem como o acompanhamento de programas federais, estaduais e municipais que tratem do tema.

A inclusão da Comissão no art. 231 do Regimento Interno e a criação de seção própria consolidam sua natureza de órgão técnico permanente, responsável por analisar proposições legislativas, fiscalizar a execução de políticas públicas, propor melhorias e



GABINETE DO VEREADOR EDILSON DO MST

emitir pareceres em matérias que tratem de combate à fome, segurança alimentar, redução de desperdícios e promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), em consonância com a legislação federal e com pactos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

A institucionalização desta Comissão atende ao dever constitucional do Município em garantir condições dignas de vida, fortalecendo políticas como: cozinhas comunitárias, bancos de alimentos, apoio à agricultura familiar, merenda escolar, compras públicas de alimentos, distribuição emergencial, além de iniciativas de combate à pobreza e vulnerabilidade social.

Trata-se, portanto, de medida necessária, oportuna e de elevado interesse público, conferindo maior capacidade de articulação e controle social ao Legislativo, com reflexo direto na qualidade de vida da população caruaruense.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante iniciativa.

Caruaru, 09 de dezembro de 2025

EDILSON DO MST – PT
VEREADOR

GALEGO DE LAJES
VEREADOR

HUGO LEONARDO CHAVES
VEREADOR